



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Diretoria de Logística

### TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
02/08/2023	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD	1371003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Ívna dos Santos Gomes E-mail: ivna.gomes@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3915-1692 Celular: (31) 99159-1202	Diretoria de Logística DILOG

#### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos itens de consumo de material de limpeza e higiene pessoal, conforme abaixo discriminados, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM MATERIAL	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	000066249	24	Embalagem 5 Litros	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISOS SINTECADOS;
02	001686259	240	Rolo	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NÃO APLICÁVEL;

03	001692160	24	Frasco	SABONETE LIQUIDO - INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOZO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRÂNCIA: FRAGRÂNCIA SUAVE HIPOALERGÊNICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 LITROS;
04	000566071	8	Unidade	RODO - BASE: ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO DA BASE: 60CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PVC, DE 120CM;
05	001724304	36	Frasco	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCÍPIO ATIVO (1): CLORETO BENZALCONIO 20%; PRINCÍPIO ATIVO (2): ATIVOS E VEÍCULO DESMINERALIZADO; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: 1:150; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 LITROS;
06	000325457	6	Unidade	SUORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM LATERAIS EM AÇO INOX; COPO: 200ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 UNIDADES;
07	001695819	6	Unidade	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIAÇAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; BASE LARGURA: NÚMERO 5, MÍNIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50M; TIPO DO CABO: ROSQUEÁVEL;

### 1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É condição indispensável e obrigatória a apresentação pelo fornecedor das especificações dos produtos ofertados, quantidades por embalagem conforme solicitado, embalagem apropriada e lacrada, sem vazamentos, com rótulo e contendo data de fabricação e validade.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Por se tratar de processo de contratação de serviços de um único segmento e em pequena quantidade, a contratação será realizada por meio de lote único

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Os itens serão agrupados em lotes exclusivos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar - LC 123/2006 combinado com Art. 8 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Faz-se necessário a aquisição dos itens de consumo de material de limpeza e higiene pessoal, visando a necessidade de suprir as demandas no atendimento dos profissionais, colaboradores e visitantes, bem com a manutenção e conservação da limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes em uso constante nas dependências do Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR, núcleo coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Esta aquisição dar-se-á por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP que permite a participação de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, assim como na modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, no entanto com um custo para a realização da compra bem menor, o que necessariamente deve ser considerado. A licitação terá a participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 47.437/2018, pela Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Estadual nº43.698, de 11/12/2003 (Regulamenta a Cotação eletrônica de Preços – COTEP) e da Resolução SEPLAG Nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta a Cotação Eletrônica de Preços.

O valor estimado para aquisição do objeto, atende ao limite determinado no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A empresa vencedora do certame será aquela que tiver menor preço e que tiver plenas condições de fornecer o serviço conforme condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, e atender a todas as exigências legais da Administração Pública do Estado de Minas, devendo estar devidamente cadastrada como fornecedora no Portal de Compras e com a documentação em vigor desde a fase de Cotação Eletrônica de Preços até o efetivo pagamento do objeto ora adquirido.

Esta aquisição dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso VIII combinado com o inciso XVI, da Lei 8.666/93.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Não se aplica, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

### **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. As propostas, que compreendem a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatível com o Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, bem como atender as seguintes exigências:

7.1.1. Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação da marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material.

7.1.2. No preço ofertado devem estar incluídos todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material.

7.1.3. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações, onde se tem um instrumento convocatório, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar” (Acórdão 2368/2013-Plenário). Considerando que os itens estão sendo adquiridos por meio de cotação Eletrônica de Preços - Dispensa por valor, não será exigida apresentação de amostra.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. Prazo de Entrega

9.1.1. até 15 (quinze) **dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Mineiro de Referência em Resíduos, rua Belém, 40 - Pompéia - Belo Horizonte - MG, CEP 30285-010, durante horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

9.2.2. A entrega deverá ser **previamente agendada** por telefone (31) 99159-0047, com a servidora Milena Rodrigues Ruas ou e-mail: milena.rodrigues@meioambiente.mg.gov.br

### 9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela SEMAD não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

### 9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## 11. DO CONTRATO:

11.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida

pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2020/2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000:

13.2. Conforme indicado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, documento Sei nº 72116771

O crédito consignado nas dotações **1371.17.512.120.4354.0001.3.3.90.30.03.0.29.1 e 1371.17.512.120.4354.0001.3.3.90.30.17.0.29.1**

## **14. DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será permitida a subcontratação, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## 16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

### 16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da aquisição é de R \$ **R\$ 5.452,72 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Por fim, encaminhamos o processo para avaliação e posterior decisão da autoridade competente quanto à formalização do instrumento em questão, bem como o enquadramento adequado

### RESPONSÁVEL/SOLICITANTE:

Ívna dos Santos Gomes - Masp 1367514-5

Diretora de Logística - SEMAD

### DAS AUTORIZAÇÕES:

### DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante.



Luiz Guilherme Melo Brandão - MASP 364549-6  
Superintendente de Administração e Finanças - SEMAD  
Ordenador de Despesas - Resolução SEMAD nº 3.186 de 15 de dezembro de 2022

DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida – MASP 1.168.737-3  
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças/SEMAD  
Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3.186 de 15 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Ívna dos Santos Gomes, Diretor (a)**, em 04/09/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Melo Brandao, Superintendente**, em 04/09/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretária**, em 05/09/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70781735** e o código CRC **FBE6FC9C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027854/2023-53

SEI nº 70781735